

LEI N.º 2148/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a doação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado doar imóveis urbanos aos beneficiários abaixo:

I – FRANCISCO MELLO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 946.032.009-00, deverá receber em doação uma casa em alvenaria, com área de 40,99m² (quarenta metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), e 50% (cinquenta por cento) do Lote Urbano n.º 06-A (seis-A) da Quadra n.º 02 (dois), do Loteamento Residencial Cappelleso, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com endereço na Rua Vereador Alexandre Antonello, n.º 469, avaliados em R\$ 66.499,45 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

II – TANIA MARA PORTELLA, inscrita no CPF sob o n.º 094.717.229-77, deverá receber em doação uma casa em alvenaria, com área de 40,99m² (quarenta metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), e 50% (cinquenta por cento) do Lote Urbano n.º 06-A (seis-A) da Quadra n.º 02 (dois), do Loteamento Residencial Cappelleso, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com endereço na Rua Vereador Alexandre Antonello, n.º 473, avaliados em R\$ 66.499,45 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. A doação se faz necessária para reassentamento de famílias em razão da abertura da Avenida das Torres.

Art. 2º. O Município arcará com as despesas para a transferência do imóvel e respectivo registro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito